

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Jose veiasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 208/94 DE 25.03.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispõe sobre autorização para o preparo de solo para mini e pequenos produtores rurais para o plantio da safra inverno".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o plantio da safra inverno.

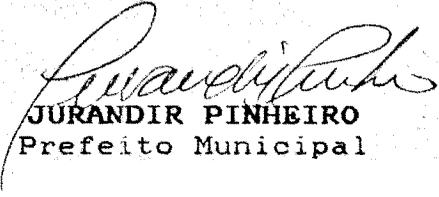
§ 1º - O subsídio a que se refere o "caput" deste artigo efetivar-se-á através do fornecimento de até 100 (cem) litros de óleo diesel por produtor interessado no incentivo Municipal, para realizar o preparo do solo.

§ 2º - Fica definido como mini e pequena propriedade do Município de Rosana, área de terras de até 10 (dez) alqueires paulista, e, entende-se como preparo do solo o processo de tombamento e gradeamento de terras para o plantio.

Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 dias do mês de março de 1994.

  
JURANDIR PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
GISLAINE QUEIROZ FONSECA  
Secretária